

Correio Paulistano

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

Administrador José Maria de Azevedo Marques

ANNO XXVIII

CORREIO PAULISTANO

S. Paulo, 5 de Outubro.

Demonstravamo que o sr. dr. João Mendes nunca fizera oposição aos conservadores por causa de princípios ou de legítimos interesses partidários, quando fomos interrompidos pelo terceiro apparecimento, nos horizontes da «Província de S. Paulo», do inconstante cometa.

O sr. dr. João Mendes prometia, então, uma nova série de artigos em resposta ao «Correio Paulistano».

E, com efeito, os dous primeiros pareciam indicar que o trefego político não esconderia mais a cabeça, embora não abandonasse a cauda.

Todos nós nos enganamos.

No terceiro dia já o valente guerreiro abandonava a liga, declarando que não discutiria senão a questão jurídica da incompatibilidade.

—Ferragus—desaparecerá da scena, e viera substitui-lo—Patelin, l'advocat sub l'orme—.

Uma comédia por outra, cada qual, porém, no seu gênero. Aquela, a parodia ridícula em que o herói de Ariosto tem um umbigo vulnerável maior que o seu próprio corpo; esta, a satyr-mordaz em que o advogado faz da ciência do direito a arte da chicana.

De sorte que a nova série de artigos, anunciada com todo o apparato, teve a mesma realidade que o cofre jantar político de Mogy das Cruzes.

Dois ficções:—Não houve série de artigos, assim como não houve jantar.

Os ultramontanos não tiveram resposta.

O destemido político fugiu diante da attitudé energica do «Monitor Catholico» e dos manifestos dos dous ilustrados campineiros.

Acusado de uma nova apostasia religiosa, em vez de defender-se na imprensa, mandou oferecer a alguns eleitores dos 4.º e 5.º distritos, umas figuras de manípanços, dizendo-lhes que aquellas imagens tinham sido bentas pelo Santo Padre!

As cousas mais sagradas assim ridicularizadas!

E não era isto uma prova de que o acusado de apostasia religiosa fora vítima de uma intriga dos maus catholicos da diocese?

E depois, o proprio bispo abandona o escritorio também á elle approvando tudo?

Quem posava tais preciosidades está a salvo de parvas censuras de apostasia, podendo abandonar a imprensa sem desdouro para comunicar-se em reunião com os eleitores.

Cartas dirigidas para o interior da província, ou lidas aqui, nos pequenos círculos religiosos ou profanos, são meios muito mais seguros e commodos de desfazer ou, de accusação, que os artigos de imprensa.

Quando ha polémica, é luz da publicidade,—os factos podem ser contestados, as assertões desmentidas, as calumnias confundidas. A desfaz forma-se difícil, e a accusação perigosa.

Por meio de cartas, escritórios, ou reuniões, ou lidas em segredo, chega-se ao resultado que se deseja, sem que o po-

blico tenha o direito de julgar os homens, confrontando os seus actos.

Silencio, pois, ultramontanos intrigantes!

As cartas e os manípanços já restabeleceram os créditos de religiosidade do missionário eleitoral.

Basta de polemica!..

SEÇÃO LIVRE

O partido católico

Regnum meum non est de hoc mundo.

Ainda não existe o partido católico em S. Paulo; há somente o conservador liberal republicano.

Quasi todos os paulistas pertencem à igreja de Roma, mas na política fazem parte de qualquer dos partidos militantes.

E' erro grosseiro confundir os aderentes da religião com os membros do partido católico.

Na Itália, Belgica e França, existe, sem dúvida, uma aggregação de homens dedicados exclusivamente na política ao predomínio das idéias ultramontanas, com chefes, imprensa e representantes no parlamento.

No Brazil há muitos anos não ha um senador ou deputado bispo, tendo sido derrotadas sempre as candidaturas episcopais, mesmo em Minas.

Assim, é simplesmente absurdo apresentar-se a candidatura do sr. Bispo do Pará pelo 7.º e 9.º distritos.

Se não ha partido, como haverá representante do partido católico?

E' preciso formar-se o partido para que possam ser eleitos os ultramontanos.

Assim, entendemos que, a bem da causa católica, não deve ter votação alguma o sr. D. Antonio, varão preclaro, a quem deve poupar-se o desar de uma infeliz derrota.

Que seja repelido o candidato imprudente, a quem faltam os elementos, é justo, mas que, sem bases, se apresente a candidatura do exímio prelado paranaense, para sofrer uma amarga deceção, é altamente reprovável.

Quando os católicos de qualquer distrito forem maioria devem lembrar-se de ter deputado, por agora basta tentarem a eleição do sr. Bourroul, o provincial.

Esse é o caminho para se arregimentarem, pois a eleição exige apenas a quarta parte de votos.

Em quanto é tempo devem os promotores da candidatura do sr. Bispo do Pará retiral-a, evitando mais esse desgosto ao ilustre prelado, que não merece ser exposto à mordacidade, com que a imprensa adversa ha de celebrar sua derrota.

A responsabilidade desses senhores é imensa... Meditem e verão que é verdade o que diz:

O VERDADEIRO CATHOLICO.

Província de S. Paulo

AO ELEITORADO DO 3.º DISTRITO

Illi, sr.—Aspiro à honra de um lugar na assemblea provincial, a cuja eleição se vai proceder no dia 4 de Novembro proximo futuro.

Animado pela totalidade do eleitorado, conservador do município em que resido, resolvi aceitar o oferecimento espontâneo de meus amigos. Para o bom exito da minha candidatura solicito o apoio franco de v. s.

Filho desta província, e nella residindo, desejo ter oportunidade de mostrar o quanto estremeci por ello cooperando com o meu fraco contingente para sua prosperidade. Como garanta da minhas convicções políticas, ofereço a v. s. o meu passado, por onde se vê a minha dedicação pelo partido cujas idéias adopto, e que o fize em Nossa Senhora da Exaltação aquela da rua da Consolação.

Por meio de cartas, escritórios, ou reuniões, ou lidas em segredo, chega-se ao resultado que se deseja, sem que o po-

nde funcione o estabelecimento de fundos, de sua propriedade. — Infelizmente, procedeu-se judicialmente à despropriedade.

Outro de Manoel José Soares, proprietário de um cortiço da ruá 25 de Março, pedindo para pagar, unicamente 100.000 de imposto, e não está quinze por cada um dos quartos, visto serem todos ellos contiguos e formarem um só predio. — Ao procurador foi informado.

De v. s. Correligionario, patrício, o. mo m. obr.

JOAQUIM GOMES DE SIQUEIRA REIS.

S. José do Barreiro 1.º de Outubro de 1881.

3-1

9º Distrito

CASA BRANCA

Não me apresento candidato à assemblea provincial, por isso, venho manifestar a minha profunda e sincera gratidão, a todos os amigos que interessavam-me e declararam apoiar francamente a minha candidatura.

Igualmente, agradeço a todos os sr. eleitores que estavam promptos a honrarm-me com os seus votos, essa subida de impreciosidade confiaça.

Casa Branca, 28 de Setembro de 1881.

3-2 PEDRO ARBES DA SILVA.

O sr. dr. João Mendes de Almeida

O sr. dr. Patuaco tem descompõsto horroso, no seu papel, um dos inícios

distintos católicos da Província. Aguardamos novas descomposturas do sr. Patuaco, para tirarmos a limpo os honoráveis precedentes d'este amigo do sr. dr. João Mendes.

3-2 A alma do Rôba

CAMARA MUNICIPAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1881

Presidencia do sr. dr. João Mendes de Almeida Junior

Aos 21 de Setembro de 1881, nesta imperial cidade de S. Paulo, no Paço da Câmara Municipal, compareceram os senhores vereadores drs. João Mendes Júnior, Elias Chaves, Frederico Archanes, Augusto Queiroz, Americo Braziliense, coronel Sertório e tenente-coronel Fernandes Braga.

O sr. presidente declarou aberta sessão, e comunicou haver convocado a presente sessão extraordinária para dar juramento aos juizes de paz, convocados na forma da circular do governo da província de 10 do corrente mês, e de outros assumptos urgentes.

Leu-se um oficio do capitão José Homem Guedes Portilho, 3º juiz de paz eleito, do distrito do Sul da freguesia da Sé desta cidade, em resposta ao que se lhe dirigiu, em 19 do corrente, considerando não vir preso juramento desse cargo, declarando não poder comparecer a prestar juramento por encargo de saúde, o que fará logo que tenha melhoras. — Intercedeu.

Outro do major João Braga da Silva, deputado de hoje, declarando não poder presar juramento do cargo de juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, para o que foi convidado por esta câmara, visto se achar desfeito molestia grave e prolongada que o impossibilita de exercer o cargo, pedindo por isso e-cusa, as formas do art. 4º da lei de 15 de Novembro de 1823. — Encusado. — Convocou-se o imediato em votos.

Do capitão Paulino José Soares de Souza, 2º juiz de paz da freguesia do Señor Bom Jesus do Brag, de 21 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor desta comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão Sérgio de Souza, 3º juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, de 20 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor destas comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão José Moreira Lyrio, pedindo o pagamento de suas custas na importância de 750.000, de José Moreira Lyrio, solicitando igual pagamento na importância de 400.000, de Manoel Ondina Quirino Chaves, na de 600.000 e de José Francisco de Paula, de 100.000. — Encusado.

Do capitão Sérgio de Souza, 3º juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, de 20 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor destas comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão José Moreira Lyrio, pedindo o pagamento de suas custas na importância de 750.000, de José Moreira Lyrio, solicitando igual pagamento na importância de 400.000, de Manoel Ondina Quirino Chaves, na de 600.000 e de José Francisco de Paula, de 100.000. — Encusado.

Do capitão Sérgio de Souza, 3º juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, de 20 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor destas comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão José Moreira Lyrio, pedindo o pagamento de suas custas na importância de 750.000, de José Moreira Lyrio, solicitando igual pagamento na importância de 400.000, de Manoel Ondina Quirino Chaves, na de 600.000 e de José Francisco de Paula, de 100.000. — Encusado.

Do capitão Sérgio de Souza, 3º juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, de 20 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor destas comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão José Moreira Lyrio, pedindo o pagamento de suas custas na importância de 750.000, de José Moreira Lyrio, solicitando igual pagamento na importância de 400.000, de Manoel Ondina Quirino Chaves, na de 600.000 e de José Francisco de Paula, de 100.000. — Encusado.

Do capitão Sérgio de Souza, 3º juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, de 20 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor destas comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão José Moreira Lyrio, pedindo o pagamento de suas custas na importância de 750.000, de José Moreira Lyrio, solicitando igual pagamento na importância de 400.000, de Manoel Ondina Quirino Chaves, na de 600.000 e de José Francisco de Paula, de 100.000. — Encusado.

Do capitão Sérgio de Souza, 3º juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, de 20 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor destas comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão José Moreira Lyrio, pedindo o pagamento de suas custas na importância de 750.000, de José Moreira Lyrio, solicitando igual pagamento na importância de 400.000, de Manoel Ondina Quirino Chaves, na de 600.000 e de José Francisco de Paula, de 100.000. — Encusado.

Do capitão Sérgio de Souza, 3º juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, de 20 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor destas comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão José Moreira Lyrio, pedindo o pagamento de suas custas na importância de 750.000, de José Moreira Lyrio, solicitando igual pagamento na importância de 400.000, de Manoel Ondina Quirino Chaves, na de 600.000 e de José Francisco de Paula, de 100.000. — Encusado.

Do capitão Sérgio de Souza, 3º juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, de 20 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor destas comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão José Moreira Lyrio, pedindo o pagamento de suas custas na importância de 750.000, de José Moreira Lyrio, solicitando igual pagamento na importância de 400.000, de Manoel Ondina Quirino Chaves, na de 600.000 e de José Francisco de Paula, de 100.000. — Encusado.

Do capitão Sérgio de Souza, 3º juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, de 20 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor destas comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão José Moreira Lyrio, pedindo o pagamento de suas custas na importância de 750.000, de José Moreira Lyrio, solicitando igual pagamento na importância de 400.000, de Manoel Ondina Quirino Chaves, na de 600.000 e de José Francisco de Paula, de 100.000. — Encusado.

Do capitão Sérgio de Souza, 3º juiz de paz do distrito do Norte da freguesia da Sé, de 20 do corrente, em resposta ao que se lhe dirigiu em 19 do mesmo mês, declarando opar pelo emprego de aferidor destas comarca, e convocou-se o imediato em votos, para prestar juramento.

Do capitão

